LEI N.º 2265 DE 26 DE Abril DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A UTILIZAR OS DITAMES DA LEI FEDERAL N.º 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA/RJ, APROVO, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar Termo de Parceria firmado para contratualização com Sociedade Civil sem Fins Lucrativos, em um percentual máximo de 30% (trinta por cento) incidente sobre as parcelas já pactuadas, nos termos da Deliberação aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em 02 de abril de 2018; respeitando-se também a autorização constante do Decreto Municipal n.º 4.955, de 14 de agosto de 2017; em conformidade com o Contrato de Colaboração n.º 036/2017 e, ainda, o Decreto Federal n.º 8.726/2016.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 27 de abril de 2018.

André Pinto de Afonseca.
- Prefeito Municipal -